



**RESOLUÇÃO N.º 008, DE 03 MAIO DE 2012.**

**PROIBE O INGRESSO E O TRÂNSITO DE  
BICICLETA NA ZONA PRIMÁRIA  
ALFANDEGADA E RECINTO PÚBLICO DO  
PORTO DE ITAJAÍ.**

O **Superintendente do Porto de Itajaí**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Federal n.º 8.630/93 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.513/2000, e;

**CONSIDERANDO** como fundamental e indispensável à garantia da segurança ocupacional no âmbito do Porto de Itajaí;

**CONSIDERANDO** os objetivos prioritários de proteção à vida e à incolumidade física das pessoas,

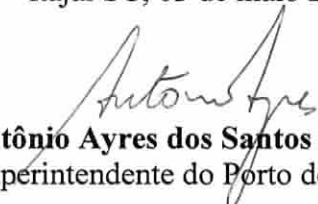
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Proibir o ingresso e o trânsito de bicicleta na Zona Primária e demais recintos públicos do Porto de Itajaí.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí SC, 03 de maio 2012.

  
**Antônio Ayres dos Santos Júnior**  
Superintendente do Porto de Itajaí